



Diário Oficial do

CDS BACIA DO PARAMIRIM

CDS - BACIA DO PARAMIRIM

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua José Ribeiro Lula,
s/nº, Centro,
Caturama/Ba

Telefone



77 3650-2181

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

OUTROS AVISOS

- TERMO DE MEDIDA PRÉVIA DE JUSTIFICATIVA EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007-2022-PP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 18-2022- INFRAGEO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA ESPECIALIZADA LTDA

ATOS ADMINISTRATIVOS

- CONTRATO DE PROGRAMA Nº 224- 2022 OLIVEIRA DOS BREJINHOS - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA DO CDS BACIA DO PARAMIRIM





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

TERMO DE MEDIDA PRÉVIA DE JUSTICIATIVA EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007-2022-PP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

O **Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim – CDS Bacia do Paramirim**, Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Caturama/Ba, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado pelo seu Presidente, **Roberval de Cassia Meira**, homologa a JUSTIFICATIVA, como medida prévia ao Pregão Presencial nº 001/2022, conforme as considerações e termos a seguir:

1.0 JUSTICIATIVA PREGÃO PRESENCIAL

Constitui objeto do Pregão Presencial nº 007/2022: “Contratação de empresas para fornecimento de materiais de consumos, aves, vacinas e produtos para atendimento dos kits produtivos das cadeias de galinha caipira, visando o cumprimento do convênio de nº 748/2021, celebrado entre Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional- CAR, empresa vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Rural- SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim”.

Importante destacar, inicialmente, que a Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e, de forma subsidiária, a Lei Estadual nº 9.433/05.

O Consórcio Público da Bacia do Paramirim é um órgão multifinalitário, sendo que, dentre os seus objetivos encontram-se as diversas demandas municipais e regionais, tornando o Consórcio uma importante ferramenta para busca, de forma coletiva, do desenvolvimento social e econômico dos entes que o integram.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Caturama/Ba Tel. (77) 3674-2181

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Neste sentido, tem firmado contratos e convênios com o Governo do Estado, através das suas secretárias, a exemplo convênio de nº 748/2021, celebrado entre Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional- CAR, que visa promover o aumento da renda dos agricultores e agricultoras familiares de diversas comunidades rurais, distribuídas em quatorze municípios do território Bacia do Paramirim.

Para execução do referido convênio faz-se necessário os procedimentos licitatórios para aquisição dos kits produtivos para o fortalecimento das cadeias produtivas de Galinha Caipira - produção de ovos no âmbito do Programa Parceria Mais Forte - Mais ATER.

Neste sentido, no que pese o preconizado no Artigo 4º do Decreto Federal nº 5.450/05, ressalta-se que no presente caso não há repasse de recursos federais, assim como, não obrigatoriedade da forma eletrônica de pregão, mas, tão somente a sua preferência, entretanto, a opção pela modalidade de pregão presencial é de extrema relevância quando pode ser justificada no sentido que tal modalidade irá imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade, assim sendo, tem-se que, no presente caso, o pregão presencial atenderá, além dos princípios constitucionais inerentes a matéria, ao princípio da economicidade – que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.

Com efeito, maior parte dos produtos ou serviços são específicos para atender ao projeto, a exemplo de aquisições de aves, vacinas, rações, dentre outros que seja pela logística, disponibilidade de fornecedores locais com capacidade técnica que, conseqüentemente, poderão gerar maior assistência, demonstram que o pregão presencial resultará em maiores benefícios a administração pública.

Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Caturama/Ba Tel. (77) 3674-2181

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, vale ressaltar a observância de todas as formalidades legais, pertinentes a matéria, insculpidas na *Lei Estadual nº 9.433/2005*, Lei nº 10.520/02 a *Lei Federal nº 8.666/93*

Diante os fatos e fundamentos legais, tem-se que o Pregão Presencial, no presente caso, torna mais viável a execução do objetivo do certame e o cumprimento, além de outros, do princípio da economicidade – que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.

Caturama, 06 de dezembro de 2022.

ROBERVAL DE CASSIA MEIRA
CDS BACIA DO PARAMIRIM
PRESIDENTE

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Caturama/Ba Tel. (77) 3674-2181

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18-2022

Contratante: Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Contratado: INFRAGEO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA ESPECIALIZADA LTDA

CNPJ: 31.576.842/0001-10

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010-2022-D

Homologação: 08.11.2022

Endereço: Rua Aloísio Azevedo, nº 134, Bairro Vila Nova, Guanambi-BA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de ensaios de laboratório e controle tecnológico de solos para serem executados os serviços nas Estradas Vicinais em Diversos acessos no município de Ituaçu, ente consorciado, conforme contrato celebrado entre o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura- SEINFRA e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim.

Valor Global do Contrato: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Data da Assinatura: 08.11.2022

Término do Contrato: 31.12.2022

Dotação Orçamentária:

Unidade orçamentária: 01 - Consórcio Público

Atividade: 2009 - Gestão das Ações Administrativas- RECURSOS PRÓPRIOS

Elemento: 33.90.39.00.00—Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 01.20

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA



**CONTRATO DE PROGRAMA Nº 224/2022 – PROGRAMA DE
INFRAESTRUTURA DO CDS BACIA DO PARAMIRIM**

Contrato de Programa que celebram o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim e o Município de Oliveira dos Brejinhos-Bahia.

Pelo presente instrumento de Contrato de Programa que celebram entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS** – Estado da Bahia, situada à Pça João Nery de Sant’Ana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.905/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Silvano Brito Santos - Prefeito, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 19.202.416/0001-10, sediada na com sede na Rua José Ribeiro Lula, s/n, Caturama - BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo presidente do CDS Bacia do Paramirim, Sr. Roberval de Cassia Meira, inscrito no CPF nº 366.029.735-68, em observância às disposições do Artigos 24, XXVI da Lei nº 8.666/93 e Art. 2º, §1º, III da Lei nº 11.107/2005 e suas alterações, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PROGRAMA, decorrente da Dispensa de Licitação nº 165-2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS e FINALIDADE:

“Administração com muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery de Sant’ana, nº 197 – Centro. CNPJ nº 13.798.905/0001-09.

Hyg M. Amaro





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA



1.1. O Presente Contrato visa o cumprimento das finalidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, pertinente a execução de ações consorciadas no âmbito de sua atuação, com base na legislação em vigor, Contrato de Consórcio Público ratificado mediante Lei pelos entes consorciados, decisão da Assembleia Geral e conforme o Princípio de Interesse Público e o desenvolvimento regional.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Constitui como objeto do presente Contrato de Programa a Gestão Associada de Serviços Públicos, pertinente a prestação de serviço de locação de Patrulha Mecanizada (escavadeira hidráulica), bem público gerido pelo CDS Bacia do Paramirim, em atendimento as demandas da Secretaria de Obras e de Serviços Públicos do Município de Oliveira dos Brejinhos, conforme condições, quantidades, constante no anexo deste Contrato, que integra o mesmo em todos os seus termos.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL:

3.1. O presente instrumento fundamenta-se nos termos da Lei nº 11.107/05, em especial em seu Artigo 2º, parágrafo primeiro, III e Art. 13º; no Decreto Federal nº 6.017/2007; no Art. 24, XXVI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; na Cláusula 10ª, 11ª e Cláusulas 54 a 62 do Protocolo de Intenções e alteração posterior, devidamente ratificado mediante Lei pelos entes consorciados.

3.2. Para os fins deste Contrato de Programa, considera-se prestação de serviço público aquele em que um ente consorciado execute por meio do consórcio público, independentemente da denominação que venha a adotar (Artigo 30, § 1º Decreto nº 6.017/07).

3.3. A prestação dos serviços, que constitui objeto do presente, decorre de Decisão da Assembleia Geral do CDS Bacia do Paramirim, pertinente a colaboração entre

“Administração com muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery de Sant’ana, nº 197 – Centro. CNPJ nº 13.798.905/0001-09.

Assinado digitalmente





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA



Consórcio e os municípios Consorciados no âmbito de prestação e execução de obras e/ou serviços públicos, em conformidade com a Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07.

3.4. A contratação pela administração (ente consorciado) do CDS Bacia do Paramirim (Consórcio), dispensa licitação em decorrência do quanto determinado no **Artigo 2º, § 1º, III da Lei nº 11.107/05**, onde determina-se que para o cumprimento de seus objetivos/finalidades, o consórcio público poderá ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação c/c **Art. 24, XXVI da Lei nº 8.666/93**.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR GLOBAL:

4.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), conforme planilha de preços constante no anexo em acordo a Resolução nº 002/2022 que regulamenta o uso de equipamentos do CDS Bacia do Paramirim.

4.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária do Contratante ao Contratado, até 30 dias após a assinatura do presente, mediante os dados bancários fornecidos pelo Consórcio para esta finalidade.

4.3. Os valores referentes ao presente contrato, já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de pessoal, insumos, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento;

4.4. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento de 2022.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO MOMENTO DE TRANSFERÊNCIA DOS SERVIÇOS E OS DEVERES RELATIVOS A SUA CONTINUIDADE:

“Administração com muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery de Sant’ana, nº 197 – Centro. CNPJ nº 13.798.905/0001-09.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA



5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de assinatura do mesmo e encerramento em 31/12/2022, podendo haver prorrogação cujo prazo deverá ser definido em aditivo de contrato devidamente justificado, na forma da Lei;

5.2. A eventual saída do ente contratante do Consórcio não implicará a extinção do presente instrumento, ficando assegurada ao CONSÓRCIO, na superveniência de tal hipótese, o direito de aditar, a qualquer tempo, o presente instrumento para restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.

6.0. CLÁUSULA SEXTA- TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

6.1. A Gestão econômico-financeiro do contrato será estabelecido em conformidade com as normas de Direito Público, com publicação periódica das demonstrações financeiras relativas aos serviços prestados, a qual deverá ser específica e segregada das demais demonstrações do consórcio e a devida prestação de contas a Assembleia Geral do Consórcio, ao final do contrato.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO ENTE MUNICIPAL (Artigo 13, § 2º, II da Lei nº 11.107/05):

7.1. No caso de inadimplemento das obrigações assumidas pelo Consórcio Público na execução dos serviços de ordem pública definidas neste Contrato de Programa, configura responsabilidade subsidiária ao ente municipal, resguardado o Direito de Regresso e demais penalidades contratuais e legais.

7.2. Cabe ao ente determinar a periodicidade em que os serviços serão fiscalizados por comissão composta por representantes do titular dos serviços.

“Administração com muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery de Sant’ana, nº 197 – Centro. CNPJ nº 13.798.905/0001-09.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA



8.0 CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Constitui como obrigação do CDS Bacia do Paramirim:

- a) Fornecer os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;
- b) Comunicar por escrito, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, ao ente Consorciado interrupções programadas ou qualquer atraso no serviço;
- c) Prestar serviço adequado, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais;
- e) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações;
- f) Fiscalizar e permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes dos serviços;
- g) Prestar contas da gestão do serviço ao ente Consorciado de todas as etapas dos serviços;
- h) Prestação de Contas a Assembleia Geral até o prazo de 30 (trinta) dias após finalização do contrato.
- i) Aplicar todo o repasse financeiro, pertinente ao Contrato de Programa referente a execução dos serviços de obras do objeto Contratual.
- j) Manter durante toda a execução do contrato as condições necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

8.2 – Constitui como obrigação do Ente Consorciado:

- a) Empenhar o presente Contrato de Programa;
- b) Formalizar o devido processo de dispensa de licitação, conforme artigo 2º, par primeiro, III da Lei nº 11.107/05 c/c Artigo 24, XXVI da Lei nº 8.666/93;
- c) Efetuar, tempestivamente, o repasse ao Consórcio, conforme fornecimento da massa asfáltica;

“Administração com muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery de Sant’ana, nº 197 – Centro. CNPJ nº 13.798.905/0001-09.

H. M. M.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA



- d) Regulamentar o serviço permitido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- e) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- f) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- g) Obedecer as normas de extinção do Contrato, nos casos previstos em Lei e na forma prevista no contrato;
- h) Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas;
- i) Permissão dos serviços constantes no objeto deste contrato.
- j) Observar as condições pactuadas na Resolução nº 002/22 do CDS Bacia do Paramirim.
- k) O CONTRATANTE Usuário, na vigência deste contrato, obriga-se a manter a máquina em perfeito estado de conservação, limpeza, troca de óleos, lubrificação e funcionamento, usando de todos os meios necessários a boa manutenção do equipamento, efetuando a devolução do equipamento em perfeito estado;
- l) É de responsabilidade do CONTRATANTE o transporte da máquina nos limites do município em que esteja ocorrendo a prestação de serviços.
- m) Retirar e devolver o equipamento na cidade sede do Consórcio.

9.0 CLÁUSULA NONA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022 na classificação:

02.04.000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Públicos. 2013 – Gestão das Ações de Infraestrutura e Serviços Públicos, 2018 – Manutenção da Rede de Abastecimento e Distribuição de Água, 2016 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública, 2020 – Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes, 2027 – Manutenção da Secretaria de Agricultura Abastecimento e

“Administração com muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery de Sant’ana, nº 197 – Centro. CNPJ nº 13.798.905/0001-09.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA



Desenvolvimento Sustentável, 2035 - Manutenção do Ensino Básico, 2054 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, 2055 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente. Elemento - 3.3.9.0.39.00.00 – Fontes: 0100, 0116, 0142 e 7101.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME CONTÁBIL E FINANCEIRO:

10.1 A execução das receitas e das despesas do presente Contrato de Programa deverá obedecer às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I – Por interesse de uma das partes, com justificativa e motivação, desde que comunicada por escrito à pretensão de rescindi-lo com antecedência de 30(trinta) dias e cumpridos todos os atos do contrato até a efetiva rescisão, sob pena de seguimento compulsório do contrato;
- II- Por motivo de interesse público, caso fortuito, força maior ou determinação legal;
- III- Por descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais;
- IV – Quaisquer Prejuízos causados pelo descumprimento contratual ocasionará a aplicação das penalidades legais pertinentes a administração pública, em especial conforme Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONSORCIADO, na pessoa do Engenheiro Civil responsável, **Sr. HUGO ARAGONEZ DA SILVA ARAÚJO**, CPF nº 002.399.655-23, especialmente designado para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

“Administração com muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery de Sant'ana, nº 197 – Centro. CNPJ nº 13.798.905/0001-09.

Hugo Aragonez





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA



12.2 Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições: a) solicitar do CONSÓRCIO e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências; b) verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a boa execução do objeto desse contrato.

13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL:

13.1 Não haverá transferência de pessoal entre as partes, arcando cada uma das partes com ônus de pessoal que se fizerem necessários.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA DELIMITAÇÃO E ÁREA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1 A prestação dos serviços públicos, que constitui objeto deste Contrato de Programa, corresponde a mera execução dos serviços que constituem o objeto deste instrumento contratual.

15.0CLÁUSLA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE:

15.1. Os preços acertados poderão, durante a vigência deste contrato, sofrer alterações visando o reequilíbrio financeiro do ato contratual, conforme as previsões da Lei nº 8.666/93 e/ou Lei Estadual nº 9.433/05,

15.2. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

15.3. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

15.4. A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar,

“Administração com muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery de Sant’ana, nº 197 – Centro. CNPJ nº 13.798.905/0001-09.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA



inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –DAS PENALIDADES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA EM RELAÇÃO AOS ENCARGOS TRANSFERIDOS:

16.1. No caso de Inadimplência financeira por parte do município e atraso injustificado dos serviços por parte do Consórcio, a parte causadora pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, poderá sofrer as seguintes sanções: I - advertência; II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela devida conforme estágio de medições; III - suspensão temporária ou definitiva do contrato, tendo em vista justificativa devidamente fundamentada e assinada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Todo e qualquer descumprimento de cláusulas previstas no presente contrato, acarretará em sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, inclusive, soluções amigáveis, é competente a Comarca da cidade sede do CDS Bacia do Paramirim.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Contrato de Programa, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraído-se 02(duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser devidamente publicado no Diário Oficial.

Oliveira dos Brejinhos-Ba, 01 de novembro de 2022.

“Administração com muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery de Sant’ana, nº 197 – Centro. CNPJ nº 13.798.905/0001-09.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA



Silvano Brito Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

CNPJ sob Nº. 13.798.905/0001-09,

Silvano Brito Santos

Prefeito

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA
DO PARAMIRIM

CNPJ nº 19.202.416/0001-10

Roberval de Cassia Meira

Presidente

Ass. Anderson de Silva Pinheiro

FISCAL DO CONTRATO

• TESTEMUNHAS:

Nome William Cavalcado dos Santos CPF.: 048.634.455-08
Nome Jana Paiva S. Leite CPF.: 070.935.805-99

“Administração com muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery de Sant’ana, nº 197 – Centro. CNPJ nº 13.798.905/0001-09.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/230B-6C21-87B3-C80B-A154> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 230B-6C21-87B3-C80B-A154



Hash do Documento

97dd1eaa50e78e1d06c94e22d12546472f7751f55775259349e60da140d260ff

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/12/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/12/2022 15:52 UTC-03:00